



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 459 DE 22 DE MARÇO DE 1.973.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 867 de 29 de Dezembro de 1.969, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

D  
E  
C  
R  
E  
T  
A,


Art. 1º - A tabela de incidência para fixação do valor venal básico a ser considerado para estabelecimento do valor das construções, passa a ser a seguinte:

RA (Residência tipo A).....	Cr\$. 123,20
RB (Residência tipo B).....	Cr\$. 98,56
RC (Residência tipo C).....	Cr\$. 73,92
RD (Residência tipo D).....	Cr\$. 43,12
RE (Residência tipo E).....	Cr\$. 36,96
Telheiros ou Barracões.....	Cr\$. 18,48
AA (Apartamento tipo A).....	Cr\$. 147,84
AB (Apartamento tipo B).....	Cr\$. 86,24
CA (Comercial tipo A).....	Cr\$. 86,24
CB (Comercial tipo B).....	Cr\$. 61,60
I1 (Industrial tipo 1).....	Cr\$. 123,20
I2 (Industrial tipo 2).....	Cr\$. 98,56
I3 (Industrial tipo 3).....	Cr\$. 73,92
I4 (Industrial tipo 4).....	Cr\$. 43,12
I5 (Industrial tipo 5).....	Cr\$. 36,96

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOCOCA, 22 DE MARÇO DE 1.973

  
JOSÉ LUIZ COLNATO  
Prefeito Municipal

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES.  
Prefeito Municipal.-

Afixado no Quadro de Editais no dia 22 de Março de 1.973.-